

PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS

PROCESSO DE ALTERAÇÕES PCIP/NREAP

PL20210809001520

MIGUEL IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA - SOLOVO

Aves de Capoeira - Galinhas Poedeiras – Intensivo Ovos - Solo

Proc. n.º 019019/06/2021

Avanca, Estarreja, Aveiro

Janeiro de 2022

Índice

Índice	i
Nota de Apresentação.....	ii
Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP).....	1
Módulo II – Memória Descritiva.....	1
Módulo IV – Recursos Hídricos.....	4
Módulo VI – Resíduos.....	6
Módulo VII – Efluentes Pecuários.....	7
Módulo VIII – Ruído.....	8
Módulo PCIP – Licenciamento Ambiental	9
ANEXOS.....	1
Anexo 1. Planta Implantação PAV 1 e 2.....	1
Anexo 2. Planta Implantação_Solovo.....	1
Anexo 3. Planta Cortes Fossa ED1.....	1
Anexo 4. Rede de Abastecimento Águas	1
Anexo 4. Rede Saneamento - Águas Residuais Domésticas.....	1
Anexo 5. ECOFOAM RCPUV.....	1
Anexo 6. Avaliação necessidade relatório de base.....	1
Anexo 7. Rede Saneamento - Águas Residuais Lavagem.....	1
Anexo 8. Planta Cortes Fossa LTI.....	1
Anexo 9. Comprovativo_EnvioCadáveres	1
Anexo 10. MTD setoriais e transversais UP Solovo.....	1

Nota de Apresentação

O presente documento pretende dar resposta ao pedido de elementos adicionais referente ao processo de Licenciamento Único Ambiental solicitados via plataforma Siliamb através do processo n.º PL20210809001520, referente à instalação avícola de produção de ovos de galinhas criadas no solo, denominada Solovo, pertencente à empresa Miguel, Irene & Santos, Comércio de Ovos, Lda.

Os elementos seguintes serão carregados na plataforma Siliamb, mas também serão enviados para o gestor do processo REAP, via email, uma vez que este pedido engloba também questões do licenciamento da atividade pecuária.

Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Módulo II – Memória Descritiva

1. Relativamente à localização da instalação, verifica-se que, não obstante o processo de regularização que tem vindo a ser realizado, a mesma ainda não obteve parecer de informação prévia favorável pela Câmara Municipal de Estarreja (indicado na Informação n.º 15-SPU.2018 de 12 de março de 2018), para a totalidade das edificações descritas neste pedido de licenciamento, pelo que deverá ser enviada cópia de informação prévia com parecer favorável emitida pela mesma Câmara Municipal, em conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis.

Em 27 de novembro de 2015, foi solicitado à Câmara Municipal de Estarreja um pedido de reconhecimento de interesse público municipal, na sequência da ampliação de telheiros entre os dois pavilhões existentes (designados “jardins de inverno”), ficando assim sujeito ao pedido de regularização excecional da atividade económica (RERAE). Este pedido de reconhecimento de interesse público municipal foi autorizado em sessão ordinária dando origem à emissão da Certidão n.º 163/SAOP/2015.

A pretensão foi alvo de pedido de regularização excecional da atividade económica (RERAE). Em finais de 2016 foi realizada a Conferência Decisória em que se constatou que a pretensão incluía ainda a construção de um 3.º pavilhão, que não foi contemplado no Pedido de Reconhecimento de Interesse Público Municipal (Certidão n.º 163/SAOP/2015.).

Com isto, o requerente teve que submeter um novo pedido de interesse público municipal, contemplando, ambas as situações a regularizar (“jardins de inverno”, a legalizar e o novo pavilhão a construir), que obteve deliberação camarária favorável (deliberação n.º 59/2017) e a respetiva emissão de certidão de deliberação fundamentada de RIP (n.º 43/SAOP/2017), com base no reconhecimento dado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 22/03/2017.

Em meados de 2018, foi submetido o Pedido de Informação Prévia n.º 2/18, que teve parecer desfavorável, pois segundo a informação interna 15-SPU.2018 da Câmara Municipal, o pedido não reunia as condições para ser emitida decisão favorável, uma vez que não continha todo o

edificado, nomeadamente o 3.º pavilhão, não sendo possível se pronunciarem favoravelmente, sobre este pedido.

Segundo nova comunicação da CME (ofício n.º 2435 de 16 de março de 2018), este parecer poderia ser revisto mediante a obtenção de deliberação final favorável ou favorável condicionada do processo instruído na DRAPC no âmbito do RERAE que abrangesse as obras da totalidade da instalação.

Em 2019, obteve-se a Ata de Conferência Decisória, referente ao RIP n.º 43/SAOP/2017, tendo sido emitida a deliberação favorável condicionada pelas entidades intervenientes no processo, inclusive da CME. Segundo parecer favorável condicionado do grupo de trabalho, o operador tinha até ao dia 29/07/2021 para dar entrada do processo de licenciamento no âmbito do RJUE, junto da Câmara Municipal e de um processo de alterações no âmbito do REAP, junto da DRAPC.

Portanto, o pedido de legalização e licenciamento das edificações referente à ampliação, no âmbito do RJUE foi submetido a 31 de maio de 2021, na Câmara Municipal de Estarreja, através do requerimento n.º 949/21, que deu origem ao processo de 61/21. Até ao momento, não foi possível obter qualquer resposta por parte da CME.

O pedido de autorização prévia de alterações foi submetido juntamente com o Licenciamento Único Ambiental, na plataforma Siliamb e via email, sendo que a DRAPC aguarda a análise de todas as entidades, incluindo a APA, de forma a poder emitir a Deliberação Final Favorável ou Favorável Condicionada. O processo de alterações no âmbito do REAP, deu origem ao processo 019019/06/C, que seguiu juntamente com o processo de Licenciamento Único Ambiental n.º PL20210809001520.

2. Nas plantas de implantação dos Pavilhões 1,2 e 3 (documento “Peças Desenhadas Totalidade” anexo ao pedido de licenciamento), a área de produção está identificada para recria de galinhas poedeiras (frangas), pelo que se requer a correção da legenda.

Corrigido na Planta de Implantação (Anexo 1 – Planta Implantação Pav1 e 2).

3. Representação da localização dos silos de armazenagem de ração e do arco de desinfeção nas plantas de implantação dos Pavilhões 1,2 e 3.

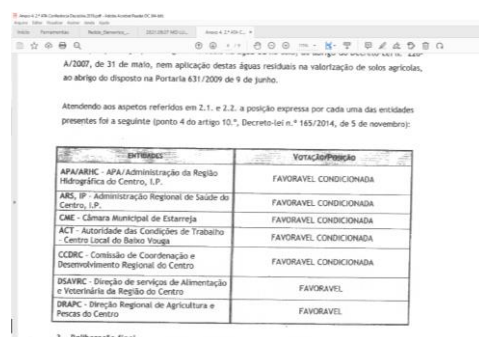
Corrigido na Planta de Implantação (Anexo 2 – Planta Implantação Solovo).

4. A explicitação do cálculo da capacidade instalada deve ser demonstrada de acordo com o definido pela DGAV em termos de bem-estar animal, confirmando a densidade máxima (kg/m²) para o tipo de ave em questão.

A capacidade instalada foi calculada de acordo com o orçamento da empresa que irá proceder à instalação do equipamento. No entanto, a capacidade da instalação será sempre aferida após a sua instalação e aprovada mediante parecer da DGAV após vistoria às instalações.

Não obstante, a capacidade instalada de produção de ovos, pode ser variável em função do tipo de equipamento, mas não deverá ultrapassar as 9 galinhas /m² de área utilizável (de todo o equipamento e solo).

Não obstante, no processo RERA, as entidades competentes, pronunciaram-se, sobre a capacidade instalada atual e futura, tendo também em conta, a intenção da instalação do equipamento do pavilhão a construir.



Entidades	Voto/Opinião
APA/ARHC - APA/ Administração da Região Hidrográfica do Centro, L.P.	FAVORAVEL CONDICIONADA
ARS, I.P. - Administração Regional de Saúde do Centro, L.P.	FAVORAVEL CONDICIONADA
CME - Câmara Municipal de Estarreja	FAVORAVEL CONDICIONADA
ACT - Autoridade das Condições de Trabalho - Centro Local do Baixo Vouga	FAVORAVEL CONDICIONADA
CCDRIC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	FAVORAVEL CONDICIONADA
DSAVRC - Direção de serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro	FAVORAVEL
DRAIRC - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	FAVORAVEL

Figura 1. Extrato dos pareceres das entidades competentes sobre o RERA apresentado

O processo de Licenciamento Único Ambiental apresentado, consiste numa fase de exploração, corresponde ao já existente (32 400 aves – capacidade já aprovada) e uma fase de construção, construir mais um pavilhão avícola.

Para o novo pavilhão avícola, a capacidade proposta pelo fornecedor do equipamento é de 26 356 galinhas, sendo que apresentará vários pisos. A DGAV não se opôs à capacidade apresentada, pois sem o equipamento montado, é difícil efetuar os cálculos.

5. Deve ser apresentada uma descrição de medidas preventivas para mitigação da contaminação de solos e águas, tendo em conta a existência de armazenagem de efluentes pecuários e utilização de substâncias perigosas na instalação, conforme referido na proposta de Relatório de Base.

Tal como foi apresentado no Relatório Base, os produtos químicos utilizados não apresentam características de perigosidade elevada, uma vez que serão utilizados para a desinfeção de água e/ou equipamentos que entraram em contacto com os animais, não poderão ter características que prejudiquem os animais.

O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários apresentado, faz uma descrição de todo o planeamento da gestão de efluentes pecuários da instalação avícola, ao nível da produção, armazenamento e destinos. Não se consideram que os efluentes pecuários sejam algo que possa contaminar o solo, uma vez que se assim fosse, não poderiam ser utilizados na agricultura, onde são produzidos os alimentos que os humanos consomem. Não obstante, caso não ocorra uma gestão eficaz deste efluente, pode sim, ocorrer contaminação do solo e da água, mas para tal é submetido à apreciação técnica um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Foram ainda apresentadas as MTD's implementadas e a implementar na instalação, sendo que com a implementação das MTD's, depreende-se que já se encontram planeadas as medidas preventivas e de mitigação de qualquer potencial contaminação do solo e da água.

Não obstante, todas as medidas preventivas foram evidenciadas nos vários capítulos deste procedimento de licenciamento único ambiental (recursos hídricos, resíduos, águas residuais, efluentes pecuários, energia, matérias-primas...).

Como tal, compreende-se que este é um ponto que duplicaria a informação já apresentada em todo o processo de licenciamento único ambiental.

Módulo IV – Recursos Hídricos

6. Envio de declaração atualizada de impossibilidade de ligação à rede pública de abastecimento e saneamento de água.

No âmbito deste processo, foi solicitado um TURH, tendo o mesmo já sido emitido (TURH n.º A020389.2021.RH4A), o que comprova que toda a documentação foi apresentada e aprovada, tendo sido inclusive apresentada uma declaração da impossibilidade de ligação à rede pública de abastecimento de água, datada de 2018, que foi suficiente.

7. Confirmação sobre a existência de sistema de arrefecimento por nebulização de água / painéis humidificados instalado em algum dos pavilhões.

Não existem painéis humidificados. Os sistemas utilizados são aspersores no teto dos pavilhões, que emitem uma nuvem de água por cima do equipamento de produção de aves,

permitindo assim o arrefecimento do ar. Como já referido, a água encontra-se tratada com um desinfetante autorizado para a produção avícola.

8. Descrição do sistema instalado no arco de desinfecção, respetivo consumo de água e encaminhamento da água residual, caso aplicável.

O arco de desinfecção, serve para a desinfecção dos veículos que entram na instalação. De salientar, que apenas entram na instalação avícola, os veículos estritamente necessários, ou seja, carros da ração, carga de ovos, carga e descarga de aves. Os veículos não necessários à atividade (visitas, colaboradores, entidades, entre outros) não entram dentro das instalações, dispondo de um local no exterior da entrada da instalação. O consumo de água apresenta-se na tabela 5 da memória descritiva do processo de licenciamento ambiental/REAP (página 19).

O sistema de desinfecção dos veículos, funcionam por aspersão sendo que a água é dissipada para os veículos e para o ar, acabando ser evaporada.



Neste tipo de sistema, não se espera a ocorrência de uma produção de águas residuais em grande volume. No entanto, uma vez que esta zona se encontra totalmente impermeabilizada, existe uma drenagem superficial que encaminha as potenciais águas residuais que forem produzidas pelo arco de desinfecção para a fossa estanque doméstica, sendo depois recolhidas pela empresa Águas da Região de Aveiro, que encaminha para a ETAR do município.

9. Envio de declaração de compromisso de receção da água residual doméstica armazenada e indicação da instalação de destino final.

Não existe uma declaração de compromisso com a empresa gestora das águas residuais do município. Aquando da necessidade de recolha desse efluente doméstico, solicita-se à empresa Águas da Região de Aveiro (Adra), em regime de parceria pública, para realizar a sua recolha. Foi apresentado no Anexo 8 uma fatura de limpeza.

10. Apresentação de desenho em planta e alçados da fossa séptica destinada à recolha de água residual doméstica.

Segue a planta no anexo 3.

11. A representação da rede de abastecimento de água captada (localização do ponto de captação, depósito de armazenagem, local de tratamento/desinfecção e traçado da rede) e da rede de água residual doméstica (traçado da rede e localização da fossa séptica) na planta de implantação.

A rede de abastecimento de água e de saneamento são apresentadas no anexo 4.

Módulo VI – Resíduos

12. No documento “MD REAP LUA UP02 Solovo”, anexo ao pedido de licenciamento, é referido no capítulo Resíduos Produzidos, que as substâncias e respetivas embalagens utilizadas para a desinfecção dos pavilhões são providenciadas, aplicadas e recolhidas em tempo útil, não existindo armazenagem na instalação e o encaminhamento dos resíduos de embalagens é realizado pelos fornecedores dos produtos. Contudo, no capítulo de Avaliação da Necessidade de Relatório de Base, é referida a armazenagem do produto Viragri Plus.

Também se questiona se existe armazenamento do produto utilizado para a desinfecção da água captada (peróxido de hidrogénio).

Por lapso, foi indicado o Viragri Plus com o desinfetante, não sendo este o utilizado na desinfecção da instalação e equipamentos. Na instalação avícola, utilizam o Ecofoam Plus para a desinfecção e proteção das instalações. A ficha de dados de segurança segue em anexo (Anexo 5). Relativamente á desinfecção da água, este é realizado por um doseador que injeta na rede de abastecimento de água da instalação. Não existe qualquer armazenamento. Apresenta-se em anexo o Relatório Base corrigido (Anexo 6).

Confirmando-se a existência de armazenamento destas substâncias na instalação, a informação relativa às mesmas, deverá ser indicada nos Quadros Q32, Q33 e Q33A, sem prejuízo da revisão da informação solicitada no ponto 5 do Módulo Memória Descritiva deste

pedido de elementos adicionais e do conteúdo da Avaliação da Necessidade de Relatório de Base.

Não existe qualquer armazenagem dos produtos elencados no Relatório Base.

Módulo VII – Efluentes Pecuários

13. A representação da rede de água residual de lavagens de pavilhões (traçado da rede e localização das fossas sépticas) na planta de implantação.

Segue a planta no anexo 7.

14. Apresentação de desenho em planta e alçados das fossas sépticas destinada à recolha de água residual de lavagem dos pavilhões.

Segue a planta no anexo 8.

15. Relativamente ao destino do efluente Estrume, é indicado no documento “MD PGEP Solovo”, em anexo ao pedido de licenciamento, que o mesmo é recolhido imediatamente após o final de cada ciclo produtivo por agricultores para valorização agrícola por terceiros, caso exista procura. Se tal não acontecer, qual o destino/utilização definido para o efluente?

Como foi descrito no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, este tipo de produção permite que o estrume seja retirado dos equipamentos aquando da procura do estrume. Atendendo a que a instalação avícola já é existente há alguns anos, dispõe já de agricultores da região que vão continuamente buscar estrume à instalação avícola. Portanto, até ao momento, nunca se colocou a questão de não haver procura de estrume, antes pelo contrário, a procura por este tipo de efluente pecuário é superior à oferta.

16. O PGEP enviado indica a existência de capacidade de armazenamento de estrume, quando tal não é referido na documentação que acompanha o formulário, conforme prática referida no ponto anterior, pelo que se solicita esclarecimentos sobre a informação indicada e eventual correção e alteração enviada à DRAP.

O estrume das aves no solo, é produzido nos equipamentos e no solo, sendo que este só é removido através das passadeiras quando um agricultor, solicita esse subproduto. A instalação avícola até ao momento, nunca sentiu necessidade de armazenar o estrume, fora dos pavilhões avícolas. A Portaria n.º 631/2009, obriga ao proponente ter uma estrutura de armazenamento para uma produção de estrume de cerca de 3 meses. No entanto, esses 3

meses, podem ser garantidos dentro dos pavilhões avícolas. Ou seja, não se trata de armazenar, mas sim, não retirar. Os agricultores, procuram estrume durante o meses de inverno (3 meses), para as suas culturas de inverno, acautelando sempre que a sua incorporação nos terrenos é realizada de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas. Portanto, as áreas dos dois pavilhões avícolas, juntamente com os jardins de inverno, apresentam uma vasta área comparativamente à porção de excrementos produzidos, num determinado período de tempo.

17. Relativamente ao destino final dos cadáveres de aves/cascas e ovos partidos, solicita-se envio de declaração de compromisso de receção dos mesmos pela empresa ITS - Indústria Transformadora de Subprodutos, S.A., com menção ao NCV/Registo da unidade que os irá receber, assim como o preenchimento completo do quadro Q34, para ambos os SPA, com a identificação do transportador e destinatário.

Não existe declaração de compromisso. Apresentam-se em anexo algumas das guias de acompanhamento deste subproduto (Anexo 9).

18. Nos Quadros Q35 e Q35A, a eliminação do local de armazenagem PA3, conforme descrito no ponto 4, se tal não existir.

O local PA3 diz respeito ao local onde está o estrume. Considerou-se pertinente, identificar este local, como sendo o de armazenagem, pois ele só é removido em caso de procura. Quando não ocorre procura, permanece no equipamento e no solo do pavilhão, sendo que as áreas de superfície livre são suficientes para este fim.

Módulo VIII – Ruído

19. A instalação possui diversos equipamentos com regimes de funcionamento distintos (ex: ventiladores, gerador de emergência, circulação de veículos) que geram ruído, pelo que o seu funcionamento deve ser analisado no Quadro Q36 e eventual afetação de recetores sensíveis na proximidade da instalação.

A atividade avícola não é uma atividade ruidosa, sendo que isso, seria incompatível com a produção animal. O ruído afeta não só os humanos como os animais, sendo que para este tipo de produção todos os equipamentos instalados têm esse fator em conta. Portanto, poderia ser considerado as aves um recetor sensível, se assim fosse. Os equipamentos que emitem mais ruído, são os ventiladores, sendo este ruído residual, face ao ruído habitual das galinhas poedeiras (cacarejo). O gerador de emergência, apenas funciona em caso de falha

da rede de energia elétrica, sendo este equipamento, fundamental para a salvaguarda dos animais. A circulação de veículos é realizada por estradas secundárias, evitando sempre que possível, atravessar os meios populacionais, sendo indispensável para a atividade pecuária.

A instalação avícola está rodeada por um denso pinhal, sendo que isso minimizará qualquer eventual ruído de incómodo para a vizinhança mais próxima (140 metros). Não obstante, a população vizinha é atravessa pela linha de Aveiro (comboio), sendo este um emissor contínuo de ruído para a população. Ainda a estrada N224

Não se considera pertinente, identificar no Quadro Q36, uma vez que não se trata de atividade ruidosa.

Módulo PCIP – Licenciamento Ambiental

BREF IRPP

Informa-se que a Decisão de Execução (EU) 2017/302 da Comissão (Conclusões MTD IRPP) de 15 de Fevereiro de 2017, é sujeita a cumprimento obrigatório pelos operadores desde 15 de Fevereiro de 2021. Assim, deverá dar indicação da implementação das MTD ainda não implementadas. Por outro lado solicitam-se os seguintes esclarecimentos:

1. As MTD 1.1 a 1.4. c), e), f), são aplicáveis, pelo que se pede a revisão da resposta com o modo de implementação considerado e calendarização da implementação.

Documento reformulado e apresentado em anexo, em excel (Anexo 10).

2. A MTD 1.6 é aplicável, pelo que se pede a revisão da resposta com o modo de implementação considerado e calendarização da implementação.

Documento reformulado e apresentado em anexo, em excel (Anexo 10).

3. A MTD 1.10 poderá ser aplicável, conforme conclusão a retirar sobre o solicitado no ponto 1 do Módulo Ruído deste pedido de elementos.

Documento reformulado e apresentado em anexo, em excel (Anexo 10).

4. A resposta relativa ao modo de implementação da MTD 6.b), refere a utilização de painéis de água (freopan) para arrefecimento dos pavilhões, pelo que deve ser considerada a sua correção, conforme a resposta solicitada no ponto 2 do Módulo RH deste pedido de elementos.

Documento reformulado e apresentado em anexo, em excel (Anexo 10).

5. A resposta relativa ao modo de implementação da MTD 7.c), carece de correção, uma vez que não identifica o método a utilizar no espalhamento do chorume nos terrenos pertencentes à instalação.

Documento reformulado e apresentado em anexo, em excel (Anexo 10).

6. A resposta relativa ao modo de implementação da MTD 8.a), refere a utilização de nebulização de água para arrefecimento dos pavilhões, pelo que deve ser considerada a sua correção, conforme a resposta solicitada no ponto 2 do Módulo RH deste pedido de elementos.

Documento reformulado e apresentado em anexo, em excel (Anexo 10).

7. A resposta à disposição relativa à MTD 9. iii., é passível de implementação, como resposta e tratamento de reclamações que venham no futuro a ser apresentadas sobre questões de ruído.

Documento reformulado e apresentado em anexo, em excel (Anexo 10).

8. A resposta à disposição relativa à MTD 11. b) 1. não é coerente com a resposta à disposição relativa à MTD 8. a).

Documento reformulado e apresentado em anexo, em excel (Anexo 10).

9. A resposta à disposição relativa à MTD 12. iii., é passível de implementação, como resposta e tratamento de reclamações que venham no futuro a ser apresentadas sobre questões de odores.

Documento reformulado e apresentado em anexo, em excel (Anexo 10).

10. A resposta à disposição relativa à MTD 13. b) iii refere a existência de armazenagem de estrume na instalação, pelo que pelo que deve ser considerada a sua correção, conforme a resposta solicitada no ponto 4 do Módulo Efluentes Pecuários deste pedido de elementos.

Documento reformulado e apresentado em anexo, em excel (Anexo 10).

11. A disposição relativa à MTD 15. e) não se refere à valorização agrícola, pelo que pelo que deve ser considerada a correção da resposta indicada.

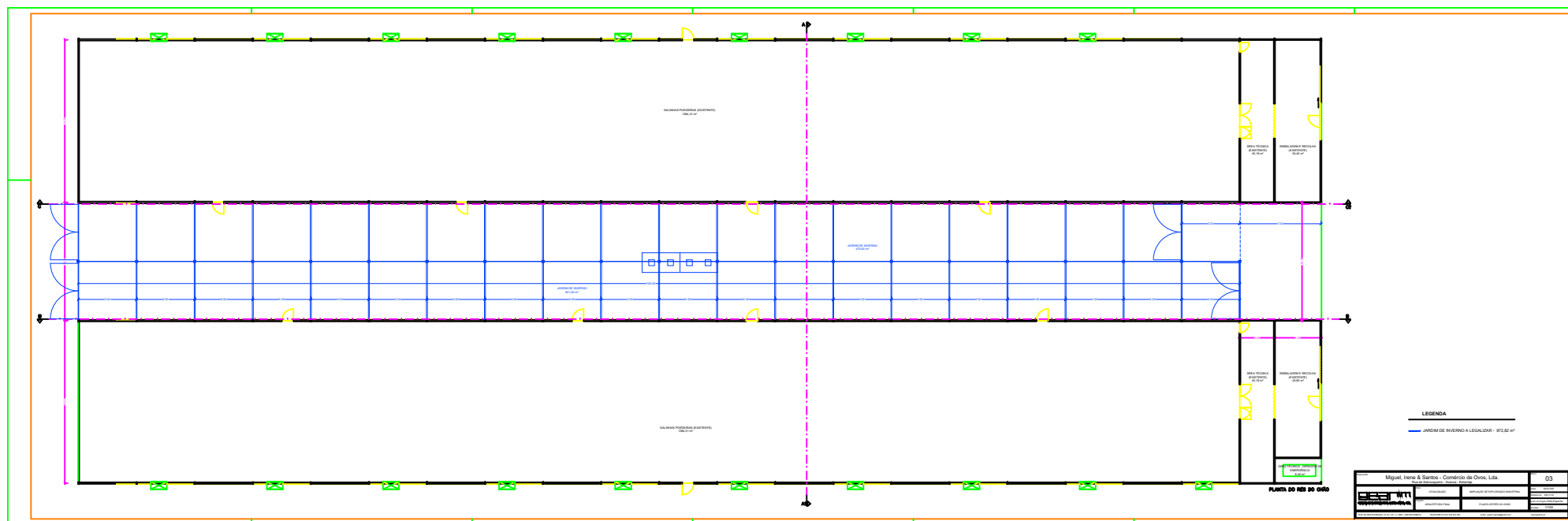
Documento reformulado e apresentado em anexo, em excel (Anexo 10).

12. As disposições relativas às MTD 23, 24 e 25, são aplicáveis à instalação e carecem de implementação.

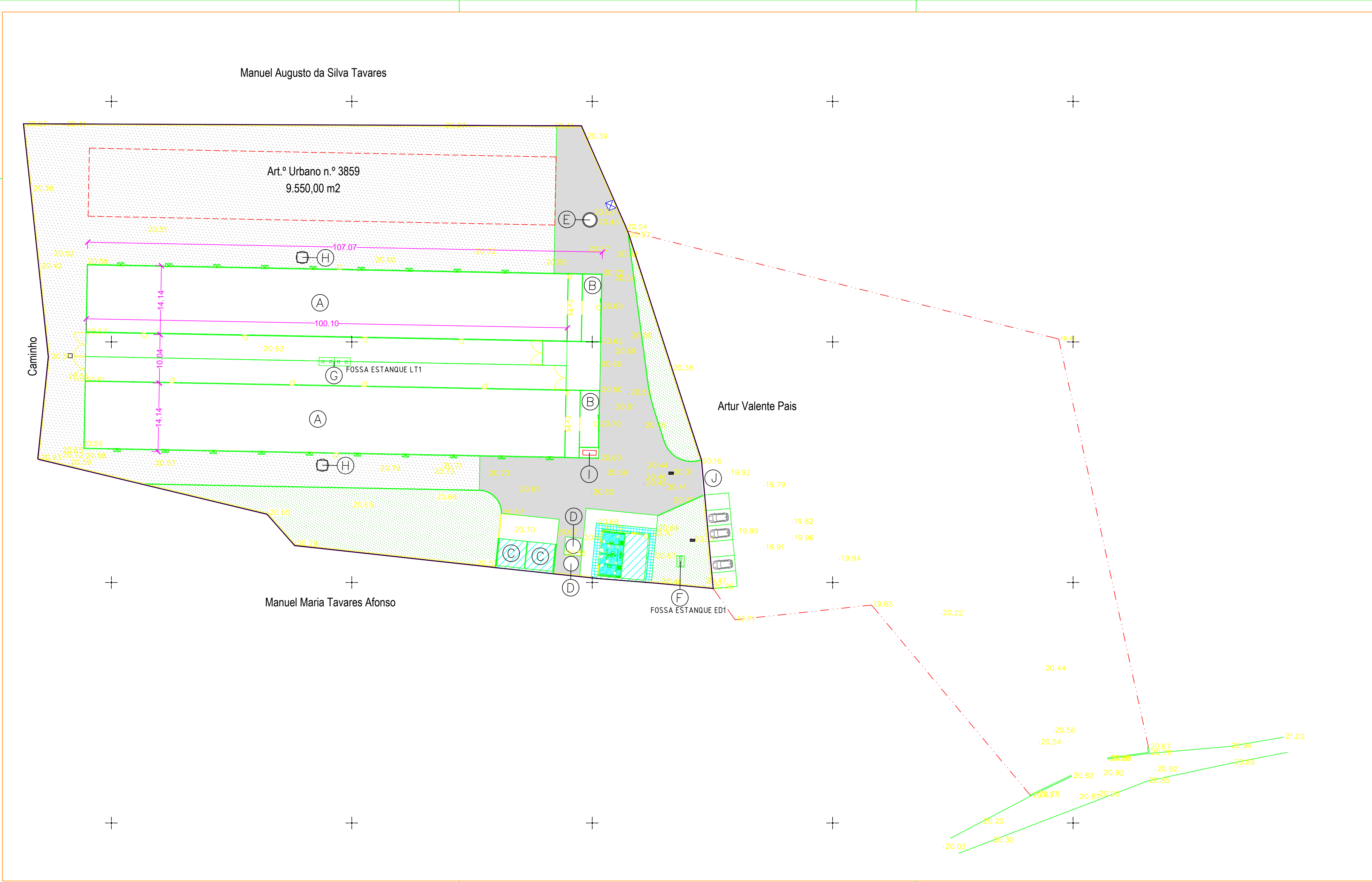
Documento reformulado e apresentado em anexo, em excel (Anexo 10).

ANEXOS

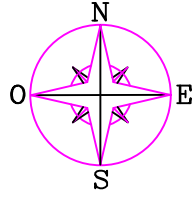
Anexo 1. Planta Implantação PAV 1 e 2



Anexo 2. Planta Implantação_Solovo



- LEGENDA
- (A) ÁREA DE PRODUÇÃO - EDIFÍCIO LICENCIADO
 - (B) ARMAZÉM DE PRODUTO FINAL
 - (C) ARRUMO DE EQUIPAMENTOS
 - (D) DEPÓSITO DE ÁGUA
 - (E) AC1 - POÇO - ORIGEM DE ÁGUA UTILIZADA
 - (F) FOSSAS ESTANQUE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS - ED1
 - (G) FOSSAS ESTANQUES DE ÁGUAS DE LAVAGENS - LT1
 - (H) SILOS DE RAÇÃO
 - (I) GERADOR DE EMERGÊNCIA
 - (J) ARCO DE DESINFECÇÃO



PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ÁREA TOTAL DO TERRENO	9 550,00 m2
ÁREA TOTAL DO TERRENO EM "ESPAÇO FLORESTAL DE PRODUÇÃO"	9 550,00 m2
ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO	4 211,50 m2
2 PAVILHÕES - 2 * 1.516,28 m2 = 3.032,56 m2	3 032,56 m2
JARDINS DE INVERNO	972,82 m2
INSTALAÇÕES SOCIAIS	101,65 m2
INSTALAÇÕES TÉCNICAS	104,47 m2
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	4 211,50 m2
2 PAVILHÕES - 2 * 1.516,28 m2 = 3.032,56 m2	3 032,56 m2
JARDINS DE INVERNO	972,82 m2
INSTALAÇÕES SOCIAIS	101,65 m2
INSTALAÇÕES TÉCNICAS	104,47 m2
ÍNDICE MÁXIMO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (CAS)	0,44
ÍNDICE MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO DO SOLO (COS)	0,44
ÁREA PERMEÁVEL (JARDIM E TERRENO NATURAL)	3 622,50 m2
ÁREA IMPERMEABILIZADA (CONSTRUÇÕES, CIRCULAÇÕES, MUROS)	5 927,50 m2
ÍNDICE DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO	0,62
ALTURA DA FACHADA	4,50 m
VOLUMETRIA	18 951,75 m3

LEGENDA:

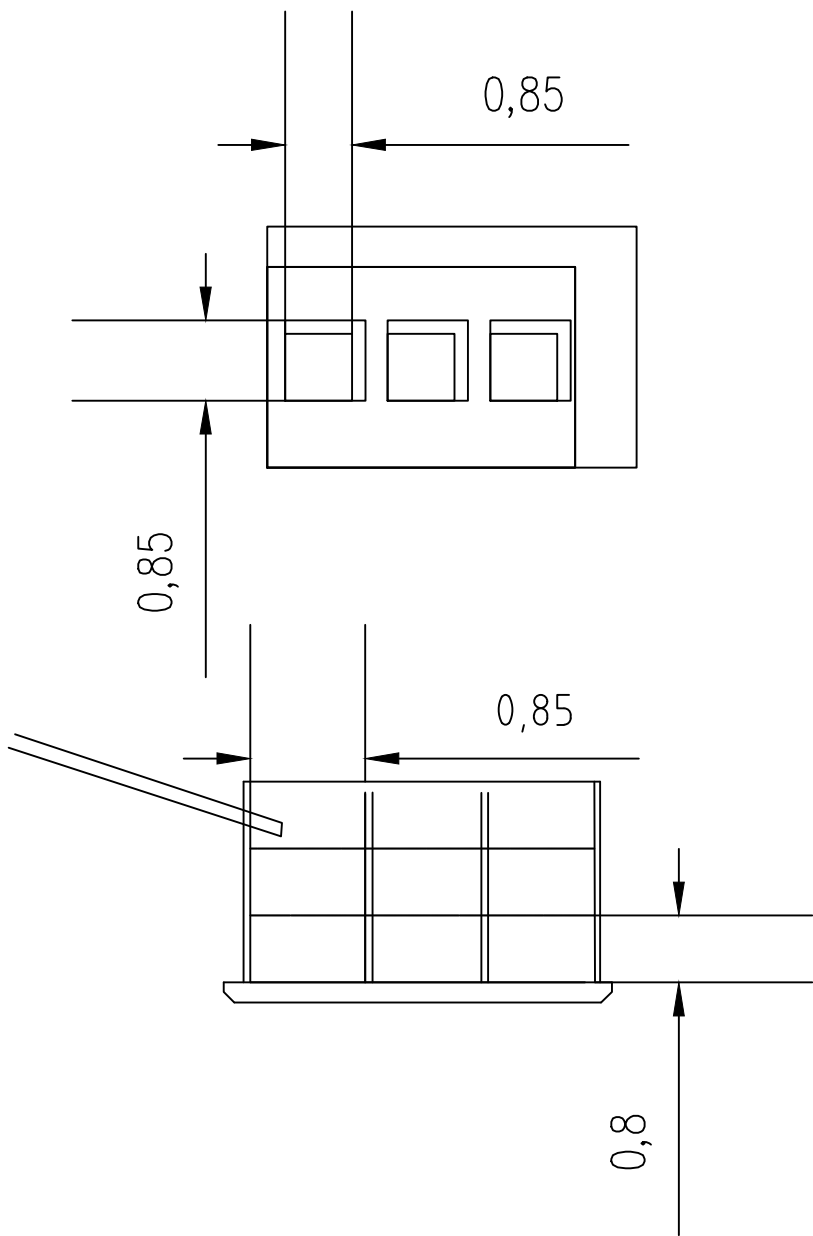
_____	9 550,00 m2
_____	2 555,39 m2
_____	1 716,00 m2
_____	1 067,11 m2
_____	1 374,70 m2

Requerente:	Miguel, Irene & Santos - Comércio de Ovos, Lda.		Des. n.º
	Rua de Samouquero - Avanca - Estarreja		06
	Obra:	LEGALIZAÇÃO	Data: MAIO 2021
	Projeto:	ARQUITETURA FINAL	Referência: 2021 F 40
		IMPLANTAÇÃO	Autor do Projeto: Sofia Espanha
			Escala: 1/500
RUA DA RESTAURAÇÃO, N.º 141, AP.º 4, 3864 - 809 ESTARREJA		TELEFONE E FAX: 234 541 981	email: gearim.geral@gmail.com
		www.gearim.pt	

Anexo 3. Planta Cortes Fossa ED1

FOSSA DOMÉSTICA

ED1



Fossa Doméstica	Comprimento * Largura	Profundidade	N.º Manilha	Compartimentos	Margem de Segurança (%)	Capacidade útil (m³)
Fossa Estanque ED1 (recomendada)	0,85 * 0,85	0,8	3	3	20%	4,16

REQ.:Miguel Irene & Santos, Comércio de Ovos,Lda

LOCAL: Avanca, Estarreja, Aveiro

DES. Nº:
1

ESCALA: Sem Escala
DATA: Janeiro 2022

Projeto de Alterações/Ampliação

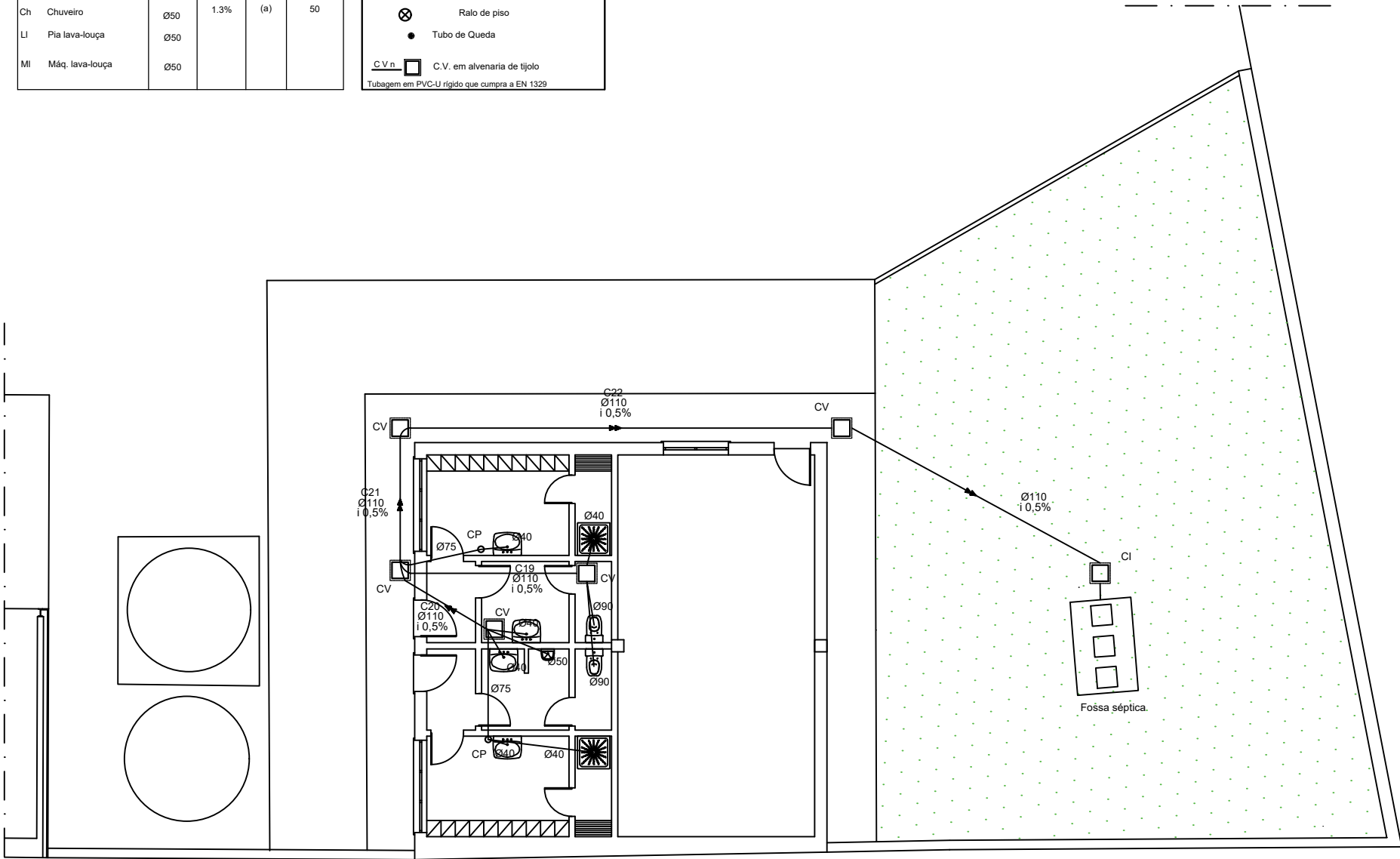
Fossa Estanque de águas residuais domésticas - ED1

Anexo 4. Rede de Abastecimento Águas

Anexo 4. Rede Saneamento - Águas Residuais Domésticas

RAMAIS DE DESCARGA DE ÁGUAS DOMÉSTICAS				
APARELHO	Ø min Ramal de Descarga (mm)	Inclinação mínima (1) (m/m)	SIFÃO	
			Ø min (mm)	Fecho Hídrico (mm)
Br Bacia de retrete	Ø90			
Lv Lavatório	Ø50			
Ch Chuveiro	Ø50	1.3%	(a)	50
Li Pia lava-louça	Ø50			
Ml Máq. lava-louça	Ø50			

LEGENDA	
Ø i%	REDE DOMÉSTICA (Enterrada)
○	Caixa de pavimento
⊗	Sifão
⊗	Ralo de piso
●	Tubo de Queda
C.V.n.	C.V. em alvenaria de tijolo
Tubagem em PVC-U rígido que cumpra a EN 1329	



Requerente:	Miguel, Irene & Santos - Comércio de Ovos, Lda. Rua de Samouqueiro - Avanca - Estarreja		Des.n.	02
 GABINETE DE PROJETOS E MOBILIÁRIO, LDA	Obra :	LEGALIZAÇÃO	AMPLIAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PECUÁRIA	Data: MAIO 2021
	Projecto :	REDE DE SANEAMENTO	PLANTA - SERVIÇOS SOCIAIS	Referencia: 2021.F.40
				Autor do Projeto: Sofia Espanha
RUA DA RESTAURAÇÃO, N.141, AP - 4, 3864 - 909 ESTARREJA		TELEFONE E FAX: 234 841 681	email : gearim.geral@gmail.com	Escalas: 1/100
		www.gearim.pt		

Anexo 5. ECOFOAM RCPUV

Resumo das Características do Produto de uso Veterinário

Nome do PUV e finalidade a que se destina: ECOFOAM ADVANCED. Produto destinado à higiene e protecção das instalações.

Nome ou designação social e domicílio ou sede do responsável pela autorização de venda (AV) e do fabricante:

Fabricante:

Kilco (International) Ltd.
Broomhouses 2 Industrial Estate, Old Glasgow Road Lockerbie, Dumfriesshire. DG11 2SD
Phone Number +44 (0) 1576 205480
Fax Number +44 (0) 1576 205483
E-mail sds@kilco.co.uk

Responsável pela autorização de venda (AV):

Dinazoo, Comércio de Produtos Pecuários e Agrícolas, Lda.
E.N. 114 – Gato Preto
2040-335 Rio Maior
Tel./Fax: 243 909 050/243 909 058
e-mail de contacto: contacto@dinazoo.com

Composição qualitativa e quantitativa

Denominação	N.º CAS	Quantidade (%)
Tetrasodium ethylene diamine tetraacetate	64-02-8	10-30%
Hidroxido de sodio	1310-73-2	1-10%
2-(2-butoxiethoxy)etanol	112-34-5	1-10%
Acido 2-etilhexanoico	149-57-5	1-10%
Alcohols, c9-11, ethoxylated	68439-46-3	1-10%

Tipo de apresentação e formulação

Embalagem: 4x5L; 25L; 200L; 1000L

Espécies animais ou outras finalidades a que se destina: O produto destina-se à higiene e protecção das instalações

Indicações de utilização

Limpeza e higiene do alojamento dos animais e equipamentos associados.

Dose e ou modo de utilização:

Remova toda a sujidade. Espume todas as superfícies com Ecofoam através de um aspersor de espuma a uma taxa de diluição de 1: 100 para as condições normais ou 01:50 de maior sujidade. Deixar por 10-30 minutos, dependendo do nível de sujidade, e em seguida enxaguar cuidadosamente com água limpa.

Descrição sucinta do modo de acção

Denominação	N.º CAS	Modo de acção
Tetrasodium ethylene diamine tetraacetate	64-02-8	Quelante
Hidroxido de sodio	1310-73-2	Desnaturante
2-(2-butoxi)etanol	112-34-5	Solvente
Acido 2-etilhexanoico	149-57-5	Catalizador
Alcohols, c9-11, ethoxylated	68439-46-3	Emulsionante

Intervalo de segurança proposto

NA

Contra-indicações e reacções adversas

Provoca queimaduras graves. Nocivo para os organismos aquáticos.

Sobredosagem, identificando sintomas, medidas de urgência e antídotos

Contacto com a pele: Pode ocorrer formação de vesículas. Se não for tratado imediatamente ocorrerá ulceração progressiva.

Contacto com os olhos: Podem ocorrer queimaduras da córnea. Pode causar lesões permanentes.

Ingestão: Podem aparecer queimaduras corrosivas em volta dos lábios. Pode vomitar sangue. Pode ocorrer hemorragia da boca ou do nariz.

Inalação: Podem ocorrer dificuldades respiratórias associadas a uma sensação de ardor na garganta. A exposição pode originar tosse ou respiração sibilante.

Efeitos retardados / imediatos: É provável que ocorram efeitos imediatos após exposição de curta duração.

Advertências especiais

Evitar o contacto directo com a substância. Assegurar-se de que a área tem ventilação suficiente. Não manusear num espaço restrito. Evitar a formação ou propagação de névoas no ar.

Utilização durante a gestação e aleitamento

NA

Precauções especiais de utilização

A operação de limpeza deve ser efectuada apenas por pessoal qualificado e familiarizado com a substância específica. Recomendações para pessoal: Usar equipamento respiratório autónomo. Usar vestuário de protecção para evitar o contacto com a pele e os olhos.

Eventuais interacções com outras substâncias

Ácidos. Zinco. Alumínio. Soluções de amónio.

Incompatibilidades

Não descritas.

Prazo de validade proposto

2 anos após o fabrico, cumprindo com as condições de rotulagem.

Precauções especiais de conservação e de transporte

Armazenar num local fresco e bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado.

Fechar bem a embalagem depois de utilizar.

Conserve em local fresco e ao abrigo da luz

Manter fora da vista e do alcance das crianças

Conservar a temperatura não superior a 25° C.

Natureza e conteúdo do recipiente

Embalagens PET: 4x5L; 25L; 200L; 1000L. Produto líquido incolor.

Precauções especiais para eliminação dos produtos não utilizados ou dos desperdícios derivados desses produtos, caso existam

As embalagens vazias, bem como todo e qualquer resto do produto, devem ser eliminados de acordo com as normas legais em vigor. A eliminação do produto deve acautelar a contaminação de curso e de outras fontes de água.

Indicação e justificação de quaisquer medidas de prevenção ou de segurança a adoptar, se for caso disso

Evitar o contacto directo com a substância. Assegurar-se de que a área tem ventilação suficiente. Não manusear num espaço restrito. Evitar a formação ou propagação de névoas no ar.

Deve haver equipamento de lavagem dos olhos nas instalações.

Símbolos de perigo: Corrosivo.



Frases de risco: R35: Provoca queimaduras graves.

R52: Nocivo para os organismos aquáticos.

Frases de segurança: S2: Manter fora do alcance das crianças.

S24/25: Evitar o contacto com a pele e os olhos.

S26: Em caso de contacto com os olhos, lavar imediata e abundantemente com água e consultar um especialista.

S28: Após contacto com a pele, lavar imediata e abundantemente com água.

S36/37/39: Usar vestuário de protecção, luvas e equipamento protector para os olhos / face adequados.

S45: Em caso de acidente ou de indisposição, consultar imediatamente o médico (se possível mostrar-lhe o rótulo).

S60: Este produto e o seu recipiente devem ser eliminados como resíduos perigosos.

S61: Evitar a libertação para o ambiente. Obter instruções específicas / fichas de segurança.

Anexo 6. Avaliação necessidade relatório de base

MÓDULOS PCIP

Relatório de Base (Versão 2)

(Avaliação da necessidade de realização de relatório de base)

MIGUEL IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

UP - Solovo

Produção de Ovos – Intensivo – Solo

Proc n.º 019019/06/2021

PL20210809001520

Avanca, Estarreja, Aveiro

Janeiro 2022

Índice

1. Introdução e objetivos.....	2
2. Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação, de acordo com a classificação, do art.º 39 Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).....	3
3. Identificação, de entre as substâncias listadas no ponto anterior, das que são passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas.....	5
4. Identificação, de entre as substâncias listadas no ponto 2, as que, tendo em consideração das suas características e medidas previstas e implementadas na instalação, ainda são suscetíveis de provocar contaminação do local de implementação da instalação.....	9
5. Avaliação da necessidade de prossecução do Relatório de Base, atendendo ao resultado dos pontos anteriores.....	11

1. Introdução e objetivos

Este documento refere-se à primeira fase do procedimento definido na Nota Interpretativa 5/2014, Relatório Base, da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para averiguar a necessidade de realização do Relatório de Base, de modo a dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 127/2013 e Declaração de Retificação 45-A/2013 (Diploma REI – Regime de Emissões Industriais).

De acordo com o previsto no artigo 42.º do Diploma REI, as instalações onde se desenvolvem atividades que envolvem a utilização, produção ou libertação de substâncias perigosas relevantes, devem submeter à APA, um Relatório de Base. Este relatório destina-se a permitir estabelecer uma comparação quantitativa com o estado do local após a cessação definitiva das atividades.

De modo a determinar a necessidade de elaboração do Relatório de Base, foi solicitado o envio de avaliação das substâncias perigosas relevantes, efetuada de acordo com o previsto nas Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base nos termos do artigo 22.º, n.º 2, da Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais.

Foi utilizada a abordagem recomendada pela APA, para que a esta agência possa avaliar a informação fornecida e estabelecer, caso de verifique, a dispensa de apresentação do relatório de base para a presente instalação.

O processo de avaliação compreende as seguintes etapas:

1. Inventário das substâncias perigosas atualmente utilizadas, produzidas ou libertadas na instalação;
2. Identificação, de entre as substâncias listadas, das substâncias perigosas relevantes;
3. Avaliação da possibilidade de poluição do local de implantação da instalação;
4. Conclusão sobre a necessidade de elaboração de um relatório de base.

2. Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação, de acordo com a classificação, do art.º 39 Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP)

No sentido de efetuar a avaliação da necessidade de elaboração do Relatório de Base, seguiram-se os pontos indicados na Nota Interpretativa 5/2014, de 17 de julho, publicada pela APA.

O levantamento das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação foi elaborado através de visita ao local, de forma a fazer o levantamento dos produtos químicos utilizados e das substâncias produzidas/emitidas, nomeadamente emissões para a atmosfera e resíduos produzidos na instalação.

SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS UTILIZADAS

No que respeita à utilização de substâncias perigosas, foram identificados os combustíveis e produtos utilizados na desinfeção das instalações, cujo levantamento se apresenta abaixo. A tabela apresenta a Identificação Internacional das Substâncias Químicas presentes nos produtos, assim como a sua classificação de perigosidade, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro.

Tabela 1 – Levantamento das substâncias perigosas utilizadas na instalação

Nº	Designação	Nº EC	Nº CAS	Designação comercial	% Componentes perigosos	Utilização
1	Gasóleo	269-822-7	68334-30-5	Gasóleo	100,0	Combustível para gerador de emergência
2	Bis(peroximonossulfato)bis(sulfato) de pentapotássio	274-778-7	70693-62-8	Virkon S	40-55	Desinfecção e lavagem dos pavilhões e equipamentos (bactericida, viricida e fungicida) Arco de desinfecção
	Ácido benzenossulfónico, derivados C10-13-alquilo, sais de sódio	270-115-0	68411-30-3		10-12	
	ácido málico	230-022-8	6915-15-7		7-10	
	Ácido sulfamídico	5329-14-6	226-218-8		4-6	
	toluenossulfonato de sódio	12068-03-0	235-088-1		1-5	
	Peroxodissulfato de dipotássio	231-781-8	7727-21-1		<3	
	Dipenteno	205-341-0	138-86-3		<0,25	
3	Hipoclorito de sódio	231-668-3	7681-52-9	Hipoclorito de sódio	12,5	Desinfecção da água
4	Tetrasodium ethylene diamine tetraacetate	200-573-9	64-02-8	Ecofoam Plus	5-10	Desinfecção e lavagem dos pavilhões e equipamentos (bactericida, viricida e fungicida) Arco de desinfecção
	Hidroxido de sodio	215-185-5	1310-73-2		5-10	
	2-(2-butoxi)etanol	203-961-6	112-34-5		1-5	
	Acido 2-etilhexanoico	205-743-6	149-57-5		1-3	
	Lauroisarcosinato de sódio	205-281-5	137-16-6		0,1-1	
	Dodecan-1-ol	203-982-0	112-53-8		0,1-1	

3. Identificação, de entre as substâncias listadas no ponto anterior, das que são passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

Considerando a lista elaborada no ponto anterior, foi determinado o risco potencial de poluição associado a cada substância perigosa, tendo em conta, entre outras, as seguintes características:

- Composição;
- Estado (sólido, líquido ou gasoso);
- Solubilidade;
- Toxicidade;
- Mobilidade;
- Persistência.

A partir das propriedades acima indicadas, foi determinado se as substâncias perigosas são potencialmente poluidoras do solo ou das águas subterrâneas.

A informação sobre as características pretendidas foi obtida a partir das fichas de dados de segurança de cada produto.

Verifica-se que muitas vezes não existem dados caracterizadores das substâncias. Por essa razão foi tida em conta a classificação de acordo com o regulamento (CE) nº 1272/2008 [CLP]. Quando a substância é identificada com qualquer uma das frases da classe H400, considera-se que é passível de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas.

Tabela 2 – Substâncias identificadas como perigosas para o ambiente

Nº	Designação Comercial	Estado físico	Solubilidade	Ecotoxicidade	Mobilidade no Solo	Persistência e Degrabilidade	Substância potencial/poluidora		Frases de perigo	Classificação de acordo com o regulamento (CE) nº 1272/2008 [CLP]	
							Solo	Água			
1	Gasóleo	Líquido	Levemente solúvel em água	Tóxico para organismos aquáticos com efeitos duradouros	Móvel Pode contaminar os lençóis freáticos	Facilmente biodegradável (água)	Sim	Sim	H332 H315 H351 H304 H373 H226 H411	Xn Xi Xn Xn Xn F N	Tox.4 Irritante Carc.2 Tox.1 Nocivo Inflamável Perigoso para o ambiente
2	Virkon S	Sólido (pó)	Completamente	Nocivo para os organismos aquáticos com efeitos duradouros	Não disponível	Biodegradável	Não	Sim	H302 H314 H318 H412	C;R34 Xn;R22 N;R52	Acute Tox. 4; Skin Corr. 1B; Eye Dam. 1; Aquatic Chronic 3;
									H302 H330 H315 H318 H412	T+;R26 Xn;R22 Xi;R38 R41	Acute Tox. 4; Acute Tox. 2; Skin Irrit. 2; Eye Dam. 1; Aquatic Chronic 3;
									H319 H335 H302 H315	Xn;R22 Xi;R36/37/38	Eye Irrit. 2; STOT SE 3; Acute Tox. 4; Skin Irrit. 2;
									H315 H319 H412	Xi;R36/38 R52/53	Skin Irrit. 2; Eye Irrit. 2; Aquatic Chronic 3;
									H315 H319	Xi;R36/38	Skin Irrit. 2; Eye Irrit. 2;

Relatório de Base - Avaliação da necessidade de realização de relatório de base

MIGUEL IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

UP – Solovo, Avanca, Estarreja, Aveiro

Nº	Designação Comercial	Estado físico	Solubilidade	Ecotoxicidade	Mobilidade no Solo	Persistência e Degradabilidade	Substância potencial/poluidora		Frases de perigo	Classificação de acordo com o regulamento (CE) nº 1272/2008 [CLP]	
							Solo	Água			
									H272 H302 H315 H319 H334 H317 H335 H412	O;R 8 Xn;R22 Xi;R36/37/38 R42/43	Ox. Sol. 3; Acute Tox. 4; Skin Irrit. 2; Eye Irrit. 2; Resp. Sens. 1; Skin Sens. 1; STOT SE 3; Aquatic Chronic 3;
									H226 H315 H319 H317 H400 H410	R10 Xi;R36/38 R43 N;R50/53	Flam. Liq. 3; H226 Skin Irrit. 2; H315 Eye Irrit. 2; H319 Skin Sens. 1; H317 Aquatic Acute 1; H400 Aquatic Chronic 1; H410
3	Hipoclorito de sódio	Líquido	Miscível em água	Reduzida devido à rápida decomposição do hipoclorito	Não disponível	Não disponível	Não	Não	H314 H400	C XI N	Corrosivo Tóxico organismos aquáticos
4	Ecofoam Plus	Líquido	Não disponível	Toxicidade Aguda	Não disponível	Não facilmente biodegradável	Não	Não	H290 H302 H314 H315 H318 H319 H330 H332 H361 H373 H400 H411	R35 e R52	Acute Tox. 4 (inhalation) H332 Acute Tox. 4 (oral) H302 Eye Dam. 1 H318 STOT RE 2 H373
											Skin Corr. 1A H314 Met. Corr. 1 H290
											Eye Irrit. 2 H319
											Repr. 2 H361
											Acute Tox. 2 (inhalation) H330 Skin Irrit. 2 H315 Eye Dam. 1 H318

Relatório de Base - Avaliação da necessidade de realização de relatório de base

MIGUEL IRENE & SANTOS - COMÉRCIO DE OVOS LDA

UP – Solovo, Avanca, Estarreja, Aveiro

Nº	Designação Comercial	Estado físico	Solubilidade	Ecotoxicidade	Mobilidade no Solo	Persistência e Degradabilidade	Substância potencial/poluidora		Frases de perigo	Classificação de acordo com o regulamento (CE) nº 1272/2008 [CLP]	
							Solo	Água			
											Eye Irrit. 2 H319 Aquatic Acute 1 H400 Aquatic Chronic 2 H411

4. Identificação, de entre as substâncias listadas no ponto 2, as que, tendo em consideração das suas características e medidas previstas e implementadas na instalação, ainda são suscetíveis de provocar contaminação do local de implementação da instalação

Não existe armazenamento de substâncias químicas. Os produtos são adquiridos à medida da necessidade de utilização. O que se pode encontrar, são embalagens de produtos que estão em uso, não se considerando, portanto, armazenamento. Estes recipientes são mantidos bem fechados e devidamente etiquetados.

Verifica-se ainda o seguinte:

- As quantidades de produtos utilizados na instalação são muito baixas;
- A frequência da sua utilização é também baixa – os produtos desinfetantes são utilizados apenas uma vez por ano, aquando da limpeza para vazio sanitário;
- Não se procede à armazenagem em quantidade – os produtos são adquiridos á medida da necessidade;

Todos estes fatores contribuem para que tanto a probabilidade de ocorrência de um derrame ou contaminação, como a eventual consequência desse derrame sejam muito baixas.

Tem-se assim que o risco de contaminação associado seja também muito baixo.

Tabela 3 – Condições de armazenamento, manuseamento das substâncias identificadas

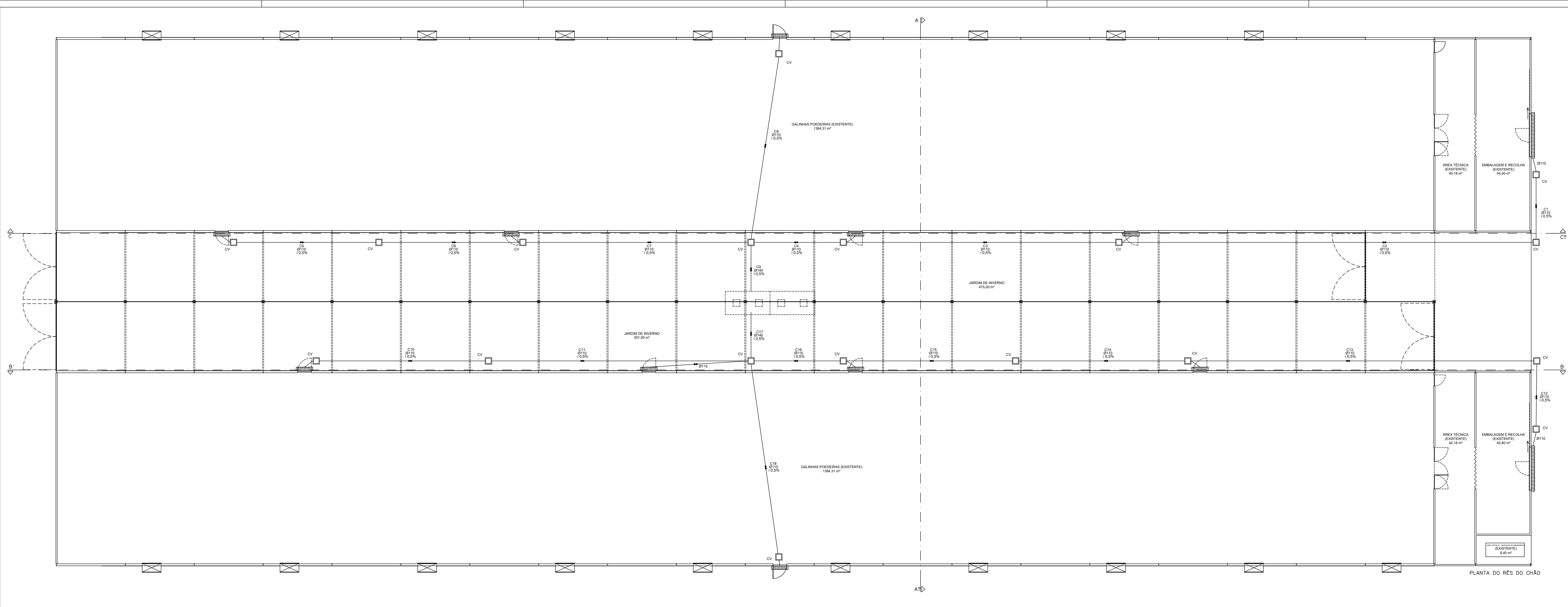
Nº	Designação Comercial	Fornecimento	Quantidade utilizada anualmente	Capacidade de armazenamento		Armazenamento Escoamento/		Manuseamento	Sistema de confinamento
				Produto	Substância	Tipo	Implantação		
1	Gasóleo	Autotanque	134 L	N.A	N.A	N.A	N.A	Responsável do posto de abastecimento	Zona impermeabilizada
2	Virkon S	Recipiente fechado	5 kg	N.A	N.A	N.A	N.A	À mão em embalagem fechada (pequenas quantidades) / Aplicação manual, por pulverização ou imersão	Não carece
3	Hipoclorito de sódio	Recipiente fechado	100 L	N.A	N.A	N.A	N.A	À mão em embalagem fechada (pequenas quantidades)	Não carece
4	Ecofoam Plus	Recipiente fechado	25 L	N.A	N.A	N.A	N.A	À mão em embalagem fechada (pequenas quantidades)	Não carece

5. Avaliação da necessidade de prossecução do Relatório de Base, atendendo ao resultado dos pontos anteriores

Tendo em conta os dados apresentados ao longo do presente documento, verifica-se que na instalação não há utilização ou produção de uma quantidade de substâncias consideradas perigosas no âmbito do Reg (CE) 1272/2008, de 16 de dezembro que possa ser suscetível de provocar contaminação do local de implementação da instalação.

Assim, acredita-se ser viável a aplicação do n.º 8 do artigo 42º do Decreto-Lei 127/2013 de 30 de agosto, onde está prevista a possibilidade de não exigência da elaboração do relatório base, sendo, no entanto, a instalação responsável por tomar as medidas necessárias para que o local da instalação, após desmantelamento, seja recuperado face ao seu uso anterior e não se encontre contaminado com riscos de saúde humana e ambiental.

Anexo 7. Rede Saneamento - Águas Residuais Lavagem



RAMAS DE DESCARGA DE ÁGUAS LAVAGEM				
APARELHO	Ø (mm)	Comprimento (m)	Ø (mm)	Comprimento (m)
1 - Lavatório	Ø90			
2 - Chuveiro	Ø90	1,20	Ø90	50
3 - Pia sanitária	Ø90			
4 - Mito, sem trapo	Ø90			

LEGENDA	
Ø 110	Rede de saneamento
Ø 125	Coleta de pavimento
Ø 150	Chuveiro
Ø 150	Rede de água
Ø 150	Tubo de queda
Ø 150	C.V. em elevação de água
Ø 150	Chuveiro Ø 150, 10.0% para descarga a 10.0%

Resposta:

Miguel, Irene & Santos - Comércio de Ovos, Lda.

gabrim
GABINETE DE PROJETOS E MAQUETAGEM

Projeto:

LEGALIZAÇÃO

REDE DE SANEAMENTO

Objeto:

AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE PRODUÇÃO

PLANTA DE REDE DO CHÃO

Localização:

Rua do Saneamento - Alameda - Espinho

PLANTA DE REDE DO CHÃO

Escala:

1:500

1:500

Autores:

Miguel, Irene & Santos

www.gabrim.pt

Revista:

01

01

Projeto:

LEGALIZAÇÃO

REDE DE SANEAMENTO

Objeto:

AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE PRODUÇÃO

PLANTA DE REDE DO CHÃO

Localização:

Rua do Saneamento - Alameda - Espinho

PLANTA DE REDE DO CHÃO

Escala:

1:500

1:500

Autores:

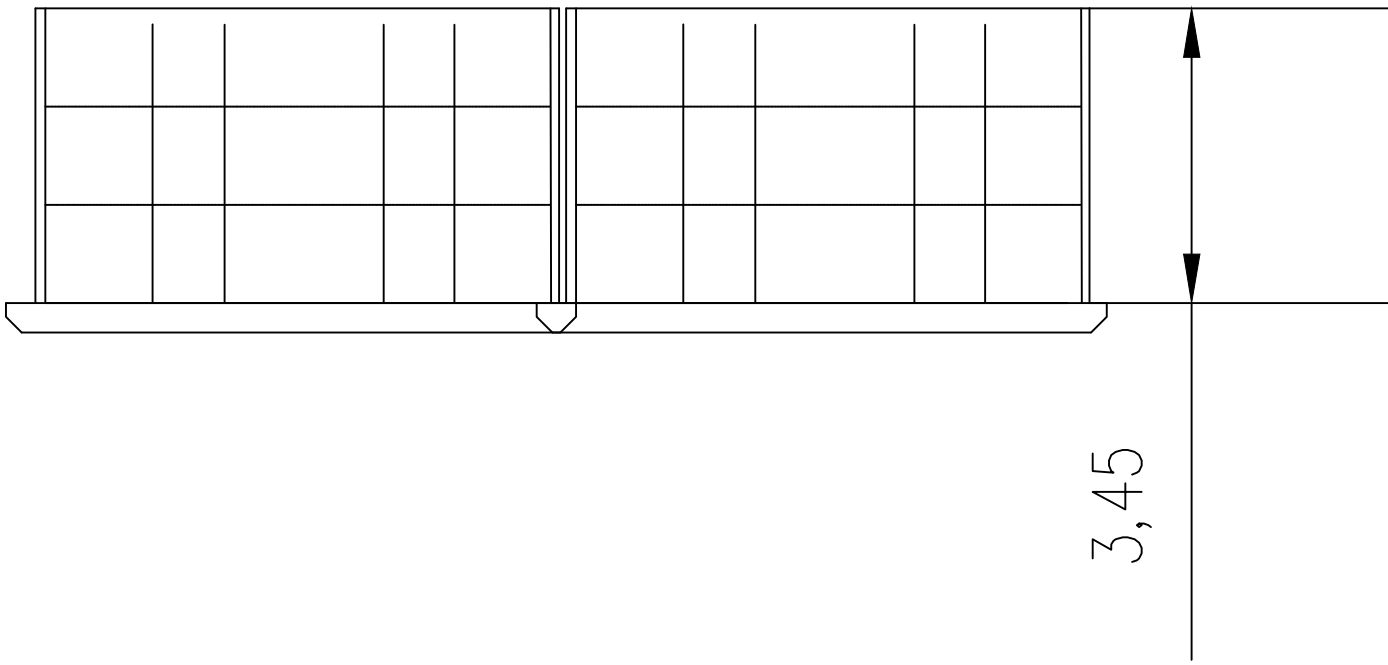
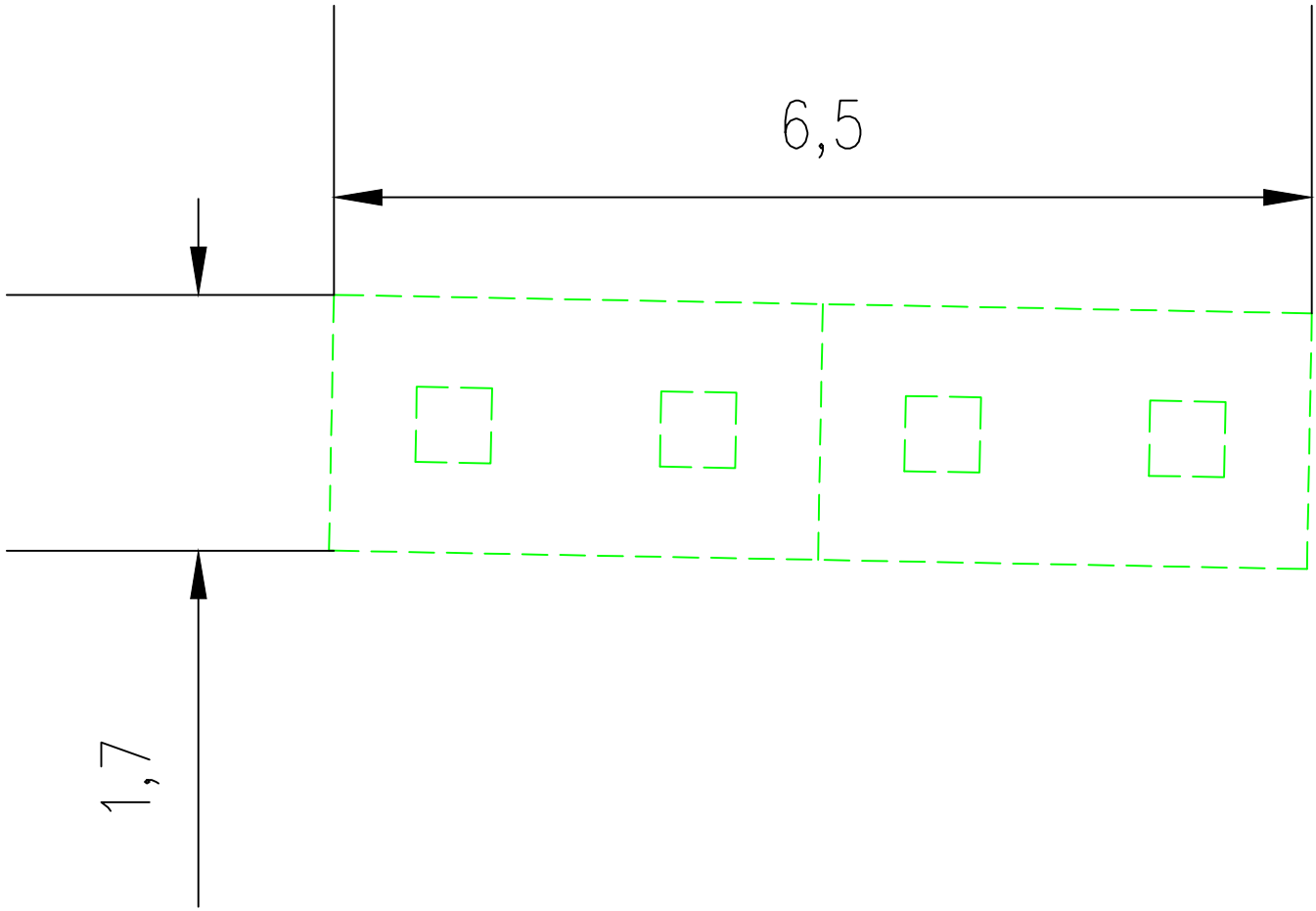
Miguel, Irene & Santos

www.gabrim.pt

Anexo 8. Planta Cortes Fossa LT1

FOSSA LAVAGEM

LT1



REQ.:Miguel Irene & Santos, Comércio de Ovos,Lda.

LOCAL: Avanca, Estarreja, Aveiro

DES. Nº:
2

ESCALA: Sem Escala
DATA: Janeiro 2022

Projeto de Alterações/Ampliação

Fossa Estanque de águas de Lavagem LT1

Anexo 9. Comprovativo_EnvioCadáveres

CUNIVERDE SUBPRODUTOS LDA
RUA SEPEDELOS, 997
4730-030 ATAES - VILA VERDE
N.C:510345220
Tlf:911820866

Factura/Recibo

Mat.4B-VB-86 TRS/13/043/N

Nome :Miguel Irene & Santos Lda
Morada :Rua do Samouqueiro Ap 4
3860-000 Avanca
NIF : 510608027

FACB-N1 1/6996
2021-11-22 12:13

Tx.Iva	Quant.	Descricao	Total
35,0 X	0,35		
6%		Subprodu.M2 Casca Ov	12,25
360,0 X	0,35		
6%		Subprodu.M2 Galinha	126,00
1,0 X	0,00		
6%			0,00
1,0 X	0,00		
6%		Des.ITS.P.V.N.Gaia	0,00
1,0 X	0,00		
6%		NCV/8069	0,00
Mercadoria			138,25
Total			138,25
TAXA	BASE	IVA	TOTAL
6%	130,42	7,83	138,25

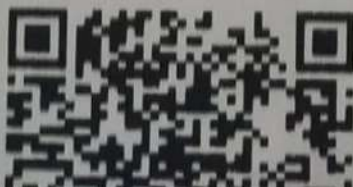
Numerario

138,25

PAGO

MINI-Processado por programa certificado nº 454/
AT

Créditos em cartão emitidos com este doc
Obrigado. Volte Sempre!



CUNIVERDE SUBPRODUTOS LDA
RUA SEPEDELOS, 997
4730-030 ATAES - VILA VERDE
N.C:510345220
Tlf:911820866

Factura/Recibo

Mat.48-VB-86 TRS/13/043/N

Nome :Miguel Irene & Santos Lda
Morada :Rua do Samouqueiro Ap 4
3860-000 Avanca
NIF : 510608027

FACB-N1 1/7049
2021-12-01 08:24

Tx.Iva	Quant.	Descricao	Total
30,0 X	0,35		
6%		Subprodu.M2 Casca Ov	10,50
730,0 X	0,35		
6%		Subprodu.M2 Galinha	255,50
1,0 X	0,00		
6%			0,00
1,0 X	0,00		
6%		Des.ITS.P.V.N.Gaia	0,00
1,0 X	0,00		
6%		NCV/8069	0,00
Mercadoria			266,00
Total			266,00
TAXA	BASE	IVA	TOTAL
6%	250,94	15,06	266,00

Numerario 266,00

rnF9-Processado por programa certificado n° 454/
AT
Cr,ditos em cart.,o emitidos com este doc
Obrigado. Volte Sempre!



Anexo 10. MTD setoriais e transversais UP Solovo

Apresenta-se este anexo, em separado, na plataforma Siliamb.